



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 225/2025

Proc. nº 11.413/2025

Itanhaém, 4 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROTOCOLO

Recebido em 6/11/25

às 14:10

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.853, de 4 de novembro de 2025, que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências"**, originária do Projeto de Lei nº 152/2025, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada em 31 de outubro p.p, conforme **Autógrafo nº 102/2025**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Edmarcio dos Santos Barreto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370037003900390039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.853, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para o fim que especifica, e dá outras providências.”

TIAGO RODRIGUES CERVANTES, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM	
01.031.0001.2002	Administração da Câmara	
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	R\$ 500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º será coberto, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, de dotações constantes do orçamento municipal vigente, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

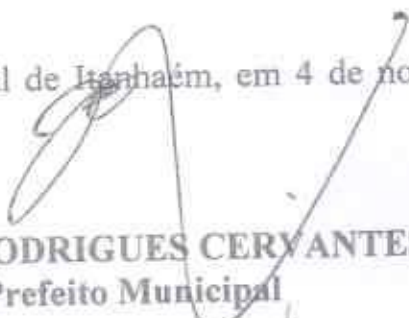
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025, aprovado pela Lei nº 4.525, de 23 de novembro de 2021 e da Lei nº 4.748, de 11 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, incorporando as alterações previstas nesta lei.



Prefeitura Municipal de Itanhaém
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 4 de novembro
de 2025.


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 11.413/2025.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370037003900390039003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **06/11/2025 15:59**

Checksum: **5BB27E21A15077B66B60A72AA7ECC4153A029C5E8FC631A632248FED070BAE8D**